

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
EDITAL N.º 2 – SEAP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei n.º 4.448, de 21 de dezembro de 2009, na Lei n.º 5.175, de 19 de setembro de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 183, de 10 de setembro de 2012, torna pública a retificação do edital n.º 1 do concurso público para provimento de vagas para o cargo de Auditor de Controle Interno, nas especialidades de Finanças e Controle e Planejamento e Orçamento, da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, conforme a seguir.

- 1.** O subitem 1.3, alínea “d” passa a ter a seguinte redação: 4ª (quarta etapa) – curso de formação, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa.
- 2.** O subitem 1.3, alínea “e” passa a ter a seguinte redação: 5ª (quinta etapa) – avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter unicamente classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa.
- 3.** O subitem 1.8.1 passa a ter a seguinte redação: Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente o Edital Normativo ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo, preenchido pelo impugnante, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 2 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2014.
- 4.** O subitem 1.8.5 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, do que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 13 de janeiro de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.
- 5.** O subitem 5.7 passa a ter a seguinte redação: O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente, até o dia 10 de março de 2014, o laudo médico original, ou cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea “b” do Edital Normativo e o requerimento constante no Anexo II do Edital Normativo, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – Concurso Público (SEAP-ACI) – Laudo Médico, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF.
- 6.** O subitem 5.10 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 14 de março de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.
- 7.** O subitem 5.11 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, do que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 2 de abril de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.
- 8.** O subitem 6.2 passa a ter a seguinte redação: A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 23 de janeiro de 2014 e 20 (vinte) horas do dia 10 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília.
- 9.** O subitem 6.4.2 passa a ter a seguinte redação: O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 11 de março de 2014.
- 10.** O subitem 6.13.3 passa a ter a seguinte redação: Os candidatos que atendem ao disposto no subitem 6.13.2, do Edital Normativo, poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio do

correio eletrônico <isencao_seap_aci@universa.org.br> e, para tanto, deverão encaminhar os documentos citados nos subitens 6.13.3.1 e(ou) 6.13.3.2 do Edital Normativo, de forma digitalizada, no período entre 8 (oito) horas do dia 9 de janeiro de 2014 e 17 (dezessete) horas do dia 17 de janeiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF. Poderão, ainda, solicitar, mediante requerimento, preenchido pelo candidato, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezessete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 9 de janeiro de 2014 a 17 de janeiro de 2014.

11. O subitem 6.13.10 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 22 de janeiro de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

12. O subitem 6.14.1 passa a ter a seguinte redação: O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 10 de março de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – Concurso Público (SEAP-ACI) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Secretaria de Estado de Administração Pública.

13. O subitem 6.14.3 passa a ter a seguinte redação: A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital e, ainda, enviar, até o dia 10 de março de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – Concurso Público (SEAP-ACI) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

14. O subitem 6.14.5 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 14 de março de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

15. O subitem 6.14.6 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 2 de abril de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

16. O subitem 7.1 passa a ter a seguinte redação: A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de 5 de junho de 2014.

17. O subitem 8.1.1 passa a ter a seguinte redação: Auditor de Controle Interno na especialidade de Finanças e Controle (código 101), 22 de junho de 2014, no turno vespertino.

18. O subitem 8.1.2 passa a ter a seguinte redação: Auditor de Controle Interno na especialidade de Planejamento e Orçamento (código 102), 29 de junho de 2014, no turno vespertino.

19. O subitem 8.2 passa a ter a seguinte redação: 8.2 Os locais, a data e o horário de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 5 de junho de 2014.

20. Excluir os subitens 6.13.10.1, 6.13.11 e 8.5.2.

21. O subitem 10.1 passa a ter a seguinte redação: O curso de formação, de caráter eliminatório, terá a duração de 160 (cento e sessenta) horas/aulas. As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, podendo, ainda, a critério exclusivo da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, estender-se aos sábados, domingos e feriados e em período noturno.

22. O subitem 10.7 passa a ter a seguinte redação: A nota final do curso de formação será a mesma obtida na prova de verificação de aprendizagem.

23. O item 11 passa a ter a seguinte redação: **11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

11.1 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter unicamente classificatório, valerá no máximo 11,00 (onze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e da experiência profissional comprovada seja superior a este valor.

11.2 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes de experiência profissional mencionados no quadro abaixo, observados os limites de pontuação. Os títulos e comprovantes de experiência profissional deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado (Título de Doutor), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de atuação exigidas no item 2 deste edital. Também será aceito certificado, ou declaração, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo (MEC).	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos
2 - Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de atuação exigidas no item 2 deste edital. Também será aceito certificado, ou declaração, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo (MEC).	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
3 - Pós-graduação especialização (lato sensu)	Certificado de conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de atuação exigidas no item 2 deste edital, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de atuação exigidas no item 2 deste edital.	1,00 (um) ponto	1,00 (um) ponto
4 - Experiência profissional comprovada	Exercício em órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, nas áreas de planejamento e orçamento, contabilidade, finanças públicas, auditoria e patrimônio. Será pontuado por ano completo, sem sobreposição de tempo. A experiência profissional deverá ser comprovada conforme subitem 11.11.	1,00 (um) ponto	5,00 (cinco) pontos

11.3 São para efeito de pontuação, nas áreas de interesse da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, os campos de conhecimento e formação acadêmica e experiência profissional diretamente relacionado às atribuições do cargo indicadas no item 2 do presente edital.

11.4 Cada título e comprovante serão considerados uma única vez.

11.5 Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título e comprovante de experiência profissional, bem como os que excederemos 11,00 (onze) pontos fixados neste edital, serão desconsiderados.

11.6 Não serão aceitos títulos e(ou) comprovantes de experiências profissionais ilegíveis ou não autenticados em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

11.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.

11.8 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* será aceito certificado que comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas

do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Somente serão aceitos os certificados e(ou) declarações em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

11.9 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado e(ou) mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado e(ou) mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo (MEC), desde que acompanhada do histórico escolar do candidato, na qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração não será aceita.

11.9.1 Para curso de doutorado e(ou) mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.

11.9.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao curso de doutorado e(ou) mestrado.

11.10 Não será computado como experiência profissional, o período de estágio acadêmico/curricular ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau.

11.11 A comprovação da experiência profissional será feita na forma descrita a seguir e o candidato deverá juntar aos comprovantes o diploma de graduação da área de atuação exigida no item 2 deste Edital.

a) mediante apresentação de certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida pelo setor de pessoal ou equivalente, demonstrando lotação nas áreas especificadas no item 4 da tabela referente ao subitem 11.2.

11.12 No ato da entrega dos títulos e dos comprovantes de experiência profissional, o candidato deverá entregar em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, o formulário a ser oportunamente disponibilizado pela Fundação Universa, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no qual indicará os títulos e os comprovantes apresentados. Juntamente com esse formulário, o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título e de cada comprovante de experiência profissional declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais, (à exceção das certidões ou declarações emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente).

11.13 Os títulos e os comprovantes de experiência profissional poderão ser entregues por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

11.13.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos e comprovantes de experiência profissional, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.14 Não serão aceitos títulos nem comprovantes de experiência profissional encaminhados via postal, fax e(ou) via correio eletrônico.

11.15 Os títulos e comprovantes de experiência profissional terão validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

11.16 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes de experiência profissional na forma, no prazo, no horário e(ou) no local especificado neste edital e no edital específico desta etapa.

11.17 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.

11.18 Oportunamente, será publicado edital específico para esta etapa.

24. O subitem 12.13 passa a ter a seguinte redação: Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

25. O subitem 13.1 passa a ter a seguinte redação: A nota final no concurso público será igual à soma das notas finais obtidas nas provas objetiva, discursiva e na avaliação de títulos.

26. Excluir o subitem 14.1 alínea "e".

27. O Anexo I, Conteúdo Programático, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No item **2.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, subitem 1.1, **onde se lê**: "Reformado Serviço Civil...", **leia-se** "Reforma do Serviço Civil...".

II - No item **2.3 NOÇÕES DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO**, **excluir** o **subitem 5**, o **subitem 6**, o **subitem 9**, o **subitem 10** e o **subitem 20**.

III - No item **3.2 DIREITO ADMINISTRATIVO**, **onde se lê**: "regime jurídico único", **leia-se**: Regime Jurídico Único do Servidor Público do Distrito Federal (Lei complementar n.º 840/2011); **incluir** o subitem 22. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 22.1 Fundamentos da organização dos Poderes e do Distrito Federal. 22.2 Organização do Distrito Federal. 22.3 Organização dos Poderes. 22.4 Tributação e Orçamento do Distrito Federal. 22.5 Ordem Econômica do Distrito Federal.

IV – O item **3.3 CONTABILIDADE GERAL** passa a ter a seguinte redação:

I CONTABILIDADE GERAL: **1 Pronunciamento Conceitual Básico (R1) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (elaborado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Conselho Federal de Contabilidade)**. 2 Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. 2.1 As responsabilidades da administração da entidade e do auditor independente. 2.2 O parecer do auditor independente. **2.3 NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente**. 3 Diferença entre regime de competência e regime de caixa. 3.1 Informações sobre origem e aplicação de recursos. 4 Patrimônio. 4.1 Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). 5 Equação fundamental do Patrimônio. 6 Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 7 Conta: conceito. 7.1 Débito, crédito e saldo. 7.2 Função e estrutura das contas. 7.3 Contas patrimoniais e de resultado. 8 Balancete de verificação. 9 Apuração de resultados. 9.1 Controle de estoques e do custo das vendas. 10 Escrituração. 10.1 Sistema de partidas dobradas. 10.2 Escrituração de operações típicas. 11 Livros de escrituração: Diário e Razão. 11.1 Erros de escrituração e suas correções. 12 Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação. 12.1 Conteúdo dos grupos e subgrupos. 13 Classificação das contas. 13.1 Critérios de avaliação do Ativo e do Passivo. 13.2 Avaliação de investimentos. 13.3 Levantamento do Balanço de acordo com a Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações). 14 Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei nº 6.404/1976. 15 Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: forma de apresentação de acordo com a Lei nº 6.404/1976. 16 Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido: forma de apresentação de acordo com a Lei nº 6.404/1976. 17 Relatório Anual da Administração. 17.1 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 17.2 Conselho fiscal: competência, deveres e responsabilidades, de acordo com a Lei nº 6.404/1976. 18 Demonstração de Fluxos de Caixa: métodos direto e indireto. 19 Aspectos contratuais da Contabilidade. 19.1 Relação Agente e Principal.

V - No item **3.5 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, subitem 7.3, **onde se lê**: "Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal", **leia-se** "Conta Única do Tesouro Distrital (Decreto Distrital n.º 32.767/2011)".

VI - No item **3.5 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, **incluir** o subitem 10 Decreto Distrital n.º 32.598/2010 e suas alterações (normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal) e o subitem 11 Decreto Distrital n.º 33.234/2011 (normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Executivo do Distrito Federal).

VII - No item **4.2 CONTABILIDADE PÚBLICA**, **excluir** o subitem 3 Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, usuários e segurança do sistema (princípios e instrumentos).

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Secretária Adjunta de Administração Pública do Distrito Federal